

CAPÍTULO X

DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O UNIFORME DO SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

Art. 48 – O presente capítulo descreve as peças que compõem o uniforme do Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

I – Platina Rígida:



FIG. 8.1 – PLATINA RÍGIDA

a) a platina do Subcomandante Geral do CBMPA será confeccionada em tecido cinza perola escuro, em modelo rígido com 145mm de comprimento por 70mm de largura na sua base e, 67mm na parte em que se inicia o afunilamento. Todo o conjunto será delimitado por ramos de louro (laurus nobilis) com folhas contínuas bordadas com fio dourado (cor ouro novo, fio sylco metallic 8913), sendo que os ramos iniciam cruzados na base, em um nó de formato elíptico, seguindo retilíneos ao lado da insígnia, sem se tocarem. Próximo ao vértice da parte triangular da platina está inserido um botão metálico dourado com o emblema do CBMPA, dentro do campo circundado pelos louros serão colocados às insígnias metálicas de tamanho normal de coronel BM.

II – Platina de tecido:



FIG. 8.2 – PLATINA DE TECIDO

a) a platina de tecido será de brim caqui usado nos uniformes operacionais e em cinza perola escuro na camisa bege meia manga, será bordada nas mesmas características da platina rígida, sem o botão dourado com o emblema do CBMPA.

III – Distintivo de Sub Comandante Geral:



FIG. 8.3 - DISTINTIVO DE SUBCOMANDANTE GERAL

- a) Distintivo do Subcomandante Geral: Escudo italiano tradicional em metal esmaltado com fundo verde, linha de contorno dourada, ao centro uma coroa real dourada, ladeado por dois ramos de louros dourados assimétricos, iniciados na base inferior com prolongamento côncavo à direita e à esquerda, findando logo acima da coroa, tudo em alto relevo.
- b) serão aplicados ao uniforme por meio de dois pinos e buchas plásticas ou metálicas, nas túnicas e camisa bege meia-manga, acima do bolso direito, no alinhamento do seu centro a 10 mm da costura da tampa do bolso ou a 10mm acima de outro distintivo de curso de especialização ou de extensão, neste caso, o uso destes ficará restrito a um.
- c) Os distintivos de Sub Comandante Geral do CBMPA apresentarão as seguintes medidas: 22mm de comprimento e 28mm de largura.

CAPÍTULO XI

DOS TECIDOS E CORES

Art. 49 - O presente capítulo trata da descrição dos tecidos e cores que compõem a maioria das peças dos uniformes do CBMERJ, conforme descrição abaixo:

I – Dos tecidos

NOME COMERCIAL	COMPOSIÇÃO DE TECIDOS
GABARDINE	67% VISCOSE 33% POLYESTER
BRIM	100% ALGODÃO
TERBRIM	67%POLYESTER 33% ALGODÃO
RIP STOP	70% POLYESTER 30% ALGODÃO
MICROFIBRA	100%POLYESTER
TAC TEL	100% POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
RIBANA 1x1 FIO 30/1	98% AOLGODÃO 2% ELASTANO
MEIA MALHA	100% ALGODÃO
MICROFIBRA OXFORD	100% POLYESTER GRAMATURA MÉDIA
TRICOLYNE	100% ALGODÃO
HELANCA	100% POLYAMIDA OU 100% POLYESTER
DRY FIT	100% POLYESTER
COTTON LYCRA	93% ALGODÃO 7% ELASTANO
PANAMÁ	100% POLYSTER
LYCRA	Lycra 240 GRAMAS
MEIA MALHA PIQUÊ	100% ALGODÃO OU 50% ALGODÃO 50%POLYESTER
PIQUÊ	100% DE POLIAMIDA OU 100% POLYESTER
PPUNHO 1x2	100% ACRÍLICO
TAJETÁ DE FORRO	100% POLYESTER
LIGANETT	100% POLYESTER
TECIDO SARJA MARK BEL	100% POLYESTER
CETIN DE SEDA	100% POLYESTER

a) Os acabamentos dos tecidos operacionais deverão ter os acabamentos com retardante a chama, antimicrobial, repelência a água e óleo e repelência a agentes químicos.

II – Das cores

COR	PANTONE
AZUL MARINHHO RIP STOP	REF. A94
AZUL MARINHO TERBRIM	REF. 519
CINZA PÉROLA ESCURO MARK BEL	REF. 355
CINZA PEROLA ESCURO BRIM	REF. 815
BEGE ESCURO MARK BEL	REF. 655
VERMELHO	485 – C (C-0/ M-95/ Y-100/ K –0)
AMARELO	116 – C (C-0/ M-16/ Y-100/ K –0)
LARANJA	021 – U (C-0/ M-53/ Y-100/ K –0)
LARANJA RIP STOP	H26
CÁQUI	463 – U (C-30/ M-56/ Y-100/ K –37)
CÁQUI RIP STOP	REF. 723
PRETO	PROCESS BLACK C (C-0/ M-0/ Y-0/ K –100)

Art. 50 - Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Comandante-Geral do CBMPA, através de Ato próprio.

DECRETO Nº 1.892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição do Estado, e

Considerando a contribuição prestada pelos imigrantes japoneses ao desenvolvimento deste Estado, destacadamente no setor agrícola;

Considerando que os japoneses e seus descendentes ao se fixarem nesta Unidade Federativa ao longo dessas oito décadas, com trabalho e dedicação, ajudaram a escrever a história socioeconômica do nosso Estado;

Considerando que o transcurso do ano de 2009 corresponde ao Optuagésimo Aniversário da Colonização Japonesa na Amazônia;

Considerando que compete ao Estado do Pará reconhecer publicamente àqueles que trabalham para engrandecer a causa pública e defender os interesses de nossa sociedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Comemorativa ao “Optuagésimo Aniversário da Imigração Japonesa na Amazônia”, condecoração outorgada aos imigrantes japoneses que com seu trabalho distinguiram, contribuindo sobremaneira para o engrandecimento socioeconômico do nosso Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de

2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

GOVERNADORA DO ESTADO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 328 – GAB/SEC, datado de 16 de julho de 2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH;

Considerando que a candidata a seguir relacionada foi aprovada e nomeada no Concurso Público C-128 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2009/270729;

Considerando os termos do Parecer nº. 614/2009 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação da candidata relacionada no presente Decreto, a qual foi nomeada para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

MUNICÍPIO: BELÉM

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ADRIANA CRISTINA PINHEIRO OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 327/2009 – GAB/SEC, datado de 15 de julho de 2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-128 da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2009/270630,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos candidatos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos-SEJUDH.

MUNICÍPIO: BELÉM